

M. = 1110

00 (vinte cruzeiros), a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
22 de Novembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira Prefeito Municipal
Oswaldo André Gonçalves Secretário

Para os devidos fins, registro a seguinte resolução: "Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás. - Resolução nº 3/56 - Getúlio Silva Presidente da Câmara. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte resolução: A Câmara Municipal de Silvânia resolve e aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o preço mínimo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, para cada um dos prédios pertencentes ao Município, a partir de 1º de Janeiro de 1957, os prédios onde está localizada a Oficina Mecânica e o salão do Bar Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Novembro de 1956.

Oswaldo André Gonçalves

Prefeitura Municipal
Secretário

Escolas desta cidade; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de restos a pagar de 1955.

Art. 2º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para pagamento de Gratificações concedidas ao Procurador que recebeu a Quota prevista no art. 15º e 4º da Constituição Federal; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de Restos a pagar de 1955.

Art. 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de fornecimento de Cafés e quitandas para 20 pessoas que tomaram parte nas sessões do Juri, realizadas nos meses de Julho e Agosto de 1955; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de restos a pagar de 1955.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Novembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira
Osvaldo Duarte Jordão

Prefeito Municipal
Secretário.

Lei nº 198 de 22 de Novembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Taxa de Espediente, Codificada sob o nº 1.214, majorada para Cr\$ 20,